

LEI N° 3.131/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede desconto especial no pagamento da Taxa de Coleta de Lixo de 2025 e dá outras providências”

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo de 2025, em cota única (à vista) e desde que realizado na mesma guia de arrecadação do IPTU 2025, e 10% (dez por cento) para o pagamento parcelado em até 06 vezes.

Art. 2º. As datas de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo de 2025 serão definidas através de decreto do poder executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL